PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Mila dos Humildes Pinheiro
Subprocuradora Chefe
Mat.: 16.348

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 11/2019
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 372/2019
TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 5/2020

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 11/2019**, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **IDEIA 3 COMUNICAÇÃO & EXPANSÃO DE NEGÓCIOS LTDA.**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, Centro, s/nº, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL nº 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, e a **IDEIA 3 COMUNICAÇÃO & EXPANSÃO DE NEGÓCIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.103.988/0001-54, sita na Rua Alceu Amoroso Lima nº 470, sobreloja, 1º andar, Edifício Empresarial Niemeyer, Loteamento Centro Empresarial Metropolitano, Caminho das Árvores, Nesta Capital, CEP nº 41.820-770, neste ato representada pelos seus sócios-administradores **EDUARDO SANTOS DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 03.136.876-09, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 328.162.435-91, residente e domiciliado no Residencial Itaparica, nº 57,

quadra F-2, lote 04, Alphaville I, Nesta Capital, CEP nº 41.701-020, e **FRANCISCO CARLOS SALES DA SILVA**, brasileiro, casado, publicitário, portador do RG nº 01.831.975-00, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 340.531.075-04, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, nº 1.449, ap. 3.301, Horto Florestal, Nesta Capital, CEP nº 40.295-010, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 11/2019**, resultante de procedimento de Concorrência Pública nº 001/2019, consoante instrução do Processo Administrativo nº 372/2019, sob as seguintes cláusulas e condições aqui estabelecidas, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 12.232/2010, e, no que couber, pela Lei Municipal nº 4.484/1992, bem como, nos termos da instrução do **Processo Administrativo CMS nº 5/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO

1.1. Conforme manifestação da fiscalização do presente contrato e autorização da Diretoria Administrativa da **CONTRATANTE**, a prorrogação do Contrato CMS nº 11/2019 faz-se necessária devido à imprescindibilidade da execução dos serviços de publicidade, uma vez que a comunicação social é elemento fundamental para este órgão dar publicidade aos seus atos e atividades, buscando maior transparência, interação e participação da sociedade soteropolitana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTERPRETAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO DO ADITIVO

2.1. Este Termo Aditivo reger-se-á por suas cláusulas, pelas normas de Direito Público, especialmente das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 12.232/2010, das Leis Municipais nº 4.484/1992 (no que couber), nº 6.148/2002 e nº 8.421/2013, bem como dos Decretos Municipais nº 10.267/1993, nº 13.724/2002, nº 15.549/2005, nº 15.984/2005 e nº 24.419/2013, e, ainda, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

2.2. O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Autoridade Competente da **CONTRATANTE**, bem como do consentimento da **CONTRATADA**, conforme instrução do Processo Administrativo CMS nº 5/2020, e encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3. Deverão ser obedecidas todas as normas aplicáveis ao Contrato, quais sejam: Leis, Decretos, Portarias, Instruções e Resoluções, e demais Normas Federais, Estaduais e Municipais, que sejam pertinentes ao objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação, sem reajuste de valor**, da vigência do **Contrato CMS nº 11/2019**, cujo termo inicial deu-se aos 13 de junho de 2019, e que possui como objeto a prestação dos serviços de publicidade por agência de propaganda no âmbito da Câmara Municipal de Salvador, consoante detalhamento da **CLÁUSULA SEGUNDA** do instrumento contratual ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

4.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 11/2019 por novo período de 12 (doze) meses, **a partir do próximo dia 13 de junho de 2020**.

4.2. Ademais, a presente prorrogação encontra previsão no **item 3.1** da **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato Originário, e ocorre a critério da **CONTRATANTE**, mediante concordância expressa da **CONTRATADA** exarada nos autos do Processo Administrativo respectivo, vez que atendidos os interesses da Administração Municipal, conforme ditame do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

5.1. O **valor total estimado** permanecerá o mesmo previsto no instrumento contratual de origem, qual seja, de **R$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais)**, para todo o período renovado.

5.2. O valor estimado orçamentário fica limitado à dotação orçamentária prevista para esta despesa.

5.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, não havendo, portanto, nenhum direito assegurado à **CONTRATADA** ao recebimento do valor total estimado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 200002 UG CMS; Projeto/Atividade 01.031.0017.237800 – Publicidade das Ações do Legislativo; Classificação da Despesa: 33.90.39 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento da **CONTRATANTE**.

6.2. A dotação do presente Termo Aditivo ocorrerá conforme orçamento do exercício de 2020, devendo ser renovado, em sendo o caso, quando do início de novo exercício fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUITAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** dá plena, total e irrestrita quitação de quaisquer débitos ou obrigações a cargo da **CONTRATANTE**, até a data do início da vigência do presente Termo Aditivo

CLÁUSULA OITAVA – DA MANIFESTAÇÃO SOBRE A PRORROGAÇÃO

8.1. A **CONTRATADA** se obriga a manifestar, por escrito, seu desinteresse para uma eventual próxima prorrogação do Contrato CMS nº 11/2019 em **até 90 (noventa) dias** da data final de sua vigência.

8.2. Após o referido prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente apuradas pela **CONTRATANTE**, presumir-se-á o interesse tácito da **CONTRATADA** em prorrogar o vínculo contratual, no intuito de evitar prejuízos à continuidade do serviço público.

CLÁUSULA NONA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a **CONTRATANTE** poderá, com base no art. 45 da Lei nº 9.784/1999 e art. 26, § 1º, da Portaria CMS nº 305/2019, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

9.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela **CONTRATADA**, tendo a **CONTRATANTE** deliberado pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato no período delineado pelo presente Termo Aditivo continuará sendo da responsabilidade da Chefia de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Salvador, na pessoa do **Sr. Bruno Galvão Mendes**, cadastro nº 17.760, com a assessoria técnica da Diretoria de Comunicação, na pessoa do **Sr. Osvaldo Almeida Lyra Júnior**, cadastro nº 17.746.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

11.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual inicial, subscrito pelas partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, 09 de Junho de 2020.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Representante da **CONTRATANTE**

EDUARDO SANTOS DA SILVA
Representante da **CONTRATADA**

FRANCISCO CARLOS SALES DA SILVA
Representante da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

RG nº 08734585-40

RG nº B.362718-03